

TERMO ADITIVO Nº 64/2021- SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a complementação de recursos humanos do serviço de Centro Especializado em Reabilitação - CER III Lapa, em atendimento a Ofício nº 144/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS parte integrante deste termo aditivo, durante o período de 01 de maio a 30 de junho de 2021, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 164/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.191.500-0 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 191.874.718-09 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,



Handwritten signature and initials in blue ink.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Aprovar o novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a complementação de recursos humanos do serviço de Centro Especializado em Reabilitação - CER III Lapa, em atendimento a Ofício nº 144/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS, parte integrante deste termo aditivo, durante o período de 01 de maio a 30 de junho de 2021, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para cobrir as despesas com a contratação de Recursos Humanos, durante o período de 01/05/2021 a 30/06/2021, o valor global estimado, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, de **R\$79.484,16 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)** sendo o valor mensal estimado de **R\$39.742,08 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.520.33503900 - F00**.

2.1. O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MAIO	JUNHO	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 39.742,08	R\$ 39.742,08	R\$ 79.484,16

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Incluir os conteúdos dos Anexos abaixo descritos, especificamente para a complementação de recursos humanos do serviço do CER III Lapa:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

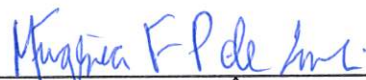
Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G, integrando ao presente instrumento o Plano de Trabalho e Orçamento ora considerado.

4.2. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 03 de maio de 2021.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG: 12.242.879-4



Nome:
RG: 289649919



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 144/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 17 de março de 2021.

Ao Senhor
Edson Aparecido dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Endereço: Rua General Jardim nº 36, Bairro: Vila Buarque. CEP: 01223-010. São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-2000 / (11) 3397-2328
E-mail: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br; crsoeste@prefeitura.sp.gov.br

Assunto: Monitoramento da habilitação do CER Lapa - São Paulo/SP.

Senhor Secretário,

1. Trata-se do monitoramento do CER Lapa, registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) sob o nº 7646410, natureza jurídica: Pública, gestão: Municipal, localizado no Município de São Paulo/SP e habilitado pelo Ministério da Saúde como **Centro Especializado em Reabilitação (CER III)**, nas modalidades Auditiva, Física e Intelectual (Proposta SAIPS nº 122195), por meio da Portaria SAS/MS nº N° 3.468, de 16/12/2020.
2. Considerando o Parecer Favorável com Ressalvas (0015635881) inserido no Sistema de Apoio à Implementação em Políticas de Saúde (SAIPS) em 07/07/2020, no qual constam as pendências de habilitação e funcionamento do serviço a serem atendidas no prazo máximo de 60 dias, após a publicação da portaria de habilitação, as quais não tiveram resolução ou manifestação por esta Secretaria de Saúde.
3. Frente aos cenários epidemiológicos locais, em que as ações e serviços de reabilitação sofreram impactos diversos e que muitos serviços tiveram seu funcionamento adaptado, reduzido ou ainda interrompido parcial ou completamente, uma vez que tais decisões foram imprescindíveis para o cumprimento dos protocolos sanitários e planos de contingência locais no intuito de promover a prevenção e controle da transmissão do SARS-COV-2.
4. A Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) solicita, no prazo máximo de 30 dias:

I - Informações sobre o funcionamento do CER, esclarecendo se houve alguma interrupção do atendimento de reabilitação. Caso tenha ocorrido suspensão parcial ou total do funcionamento do serviço devido aos impactos do Coronavírus (COVID-19), informar:

- a) Ato normativo ou fatos que impossibilitaram ou tornaram inconveniente o funcionamento do serviço de reabilitação, acompanhados de documentação

comprobatória que demonstre a necessidade de suspensão das atividades de reabilitação;

b) Data de início da suspensão;

c) Quais estratégias o serviço está utilizando (ou utilizou) para manutenção da atenção à saúde dos usuários;

d) Quais condutas estão sendo (ou foram) adotadas para superar as interrupções das ações e serviços de reabilitação no estabelecimento;

e) Data da retomada ou Data estimada para retomada das atividades.

II - Enviar fotos relativas à Identidade Visual da Fachada e do Totem do Centro Especializado em Reabilitação, coloridas e com qualidade suficiente que permita visualização de conformidade às regras definidas no Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência disponível no Portal do Ministério da Saúde.

Cabe salientar que, de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX:

Art. 525. As marcas nacionais, componente indissociável que caracteriza cada Unidade de Saúde pelos serviços que oferece, devem ser aplicadas conforme estabelecido neste Título como condição indispensável para a habilitação das unidades e devem ser consideradas nos sistemas de controle e monitoramento de seus serviços.

III - Adequar a composição obrigatória da equipe multiprofissional, pois em consulta ao Módulo dos Profissionais do SCNES, no dia 17/03/2021, observou-se que a carga horária registrada no sistema não atendia ao mínimo previsto no Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme especificado no quadro abaixo. Caso a pendência persista para alguma categoria profissional, informar quais as providências adotadas pela gestão local e a previsão para adequação da composição da equipe multiprofissional:

Quadro: Pendências de carga horária da equipe multiprofissional

Categoria profissional da equipe mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal mínima obrigatória	Carga Horária Ambulatorial Semanal pendente no SCNES
Médico Otorrinolaringologista	20 horas	08 horas
Médico Neurologista ou Psiquiatra	20 horas	08 horas
Médico Ortopedista ou Fisiatra ou Neurologista ou Clínico ou Proctologista ou Urologista ou Gastroenterologista	20 horas	14 horas
Assistente Social	80 horas	50 horas

Fonte: SCNES/DATASUS, em 17/03/2021.

Informamos que a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência publicou em agosto de 2020 a **atualização do Instrutivo de Reabilitação** Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde.

Previsto no Art. 1070 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV (Origem: PRT MS/GM 835/2012), o Instrutivo tem por objetivo nortear a implementação e implantação de serviços de reabilitação, bem como o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, especialmente nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas.

Destaca-se que dentre as principais alterações realizadas no Instrutivo encontra-se o **redimensionamento da carga horária obrigatória das categorias profissionais das equipes de reabilitação**, visando adequar a composição dos serviços às normativas da Rede (Portaria de Consolidação Nº 6/2017, Art. 1070, Inciso I, Alínea "d" e Inciso II, § 2º), bem como proporcionar maior equilíbrio entre os recursos de custeio, definidos segundo o porte, e o quantitativo de carga horária obrigatória por equipe multiprofissional. Além disso, o redimensionamento permitirá

[Assinaturas manuscritas]

uma maior flexibilidade e possibilitará que os serviços definam suas equipes de modo a melhor atender às necessidades epidemiológicas, sanitárias locais e ao perfil assistencial do serviço.

Portanto, alertamos que com relação aos Recursos humanos, fica instituído no Instrutivo (versão 2020) que o gestor deve considerar para composição e dimensionamento da equipe multiprofissional o estabelecido no ANEXO I para cada modalidade de reabilitação e suas possibilidades de combinações para o CER (II, III ou IV) e Oficina Ortopédica, não cabendo, portanto, a referência assistencial de profissionais, sobretudo médicos especialistas.

Nesse sentido, informamos que, para fins de monitoramento do funcionamento dos estabelecimentos habilitados como CER e Oficina Ortopédica, a CGSPD passou a adotar o disposto na versão publicada em 2020. Assim, sugerimos consultar o Instrutivo de Reabilitação da RCPD (versão 2020) que poderá ser acessado digitalmente no Portal do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>).

IV - Informar o CNES do(s) estabelecimento(s) de referência para OPM Auditiva e Física, bem como descrever os fluxos assistenciais para acesso na região.

V - Além disso, solicita-se atualizar, no cadastro do estabelecimento no SCNES, os Códigos de Classificação relativos às Portarias SAS/MS Nº 971, de 13/09/2012 e SAS/MS Nº 492, de 30/04/2013, tendo em vista que, em consulta ao Módulo de Informações Gerais, Dados dos Serviços e Classificação do SCNES, no dia 17/03/2021, não foram identificados os seguintes códigos:

a) 164-002- Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção.

b) 164-005- Dispensação de OPM auditiva.

5. Adicionalmente, informamos que diante o contexto do Coronavírus (COVID-19) o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.136, de 18/12/2020, incluiu na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os procedimentos Ambulatoriais de Teleconsulta na Atenção Especializada (Códigos 03.01.01.030-7 e 03.01.01.031-5). Desse modo, orienta-se que a partir de janeiro de 2021, os atendimentos de reabilitação realizados à distância, em razão de restrições relacionadas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sejam registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), conforme especificações previstas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) e na Portaria GM/MS nº 1.136/2020.

6. No que concerne ao registro dos atendimentos não presenciais realizados em competências anteriores à publicação da Portaria GM/MS nº 1.136/2020, mantém-se as orientações para registro previstas no documento "Nota Informativa 07/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS", datada de 26/02/2021 (0019613116), a saber:

"Condutas aplicáveis no âmbito do registro de informações nos sistemas oficiais: (...) Orientamos que serviços que adotarem modalidades de atendimento não presenciais registrem os atendimentos nos prontuários únicos dos respectivos usuários, bem como mantenham as informações consolidadas em instrumentos próprios, às quais poderão ser solicitadas em qualquer tempo pelos gestores Municipais, Estaduais ou Federal do SUS, bem como órgãos de controle, para fins de monitoramento, avaliação e controle da prestação do serviço".

7. Para registro dos atendimentos presenciais, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência informa que o Anexo VIII do Instrutivo de Reabilitação/2020 dispõe orientações para subsidiar a organização e adequação dos registros de procedimentos pelos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Link para acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>).

8. Ressaltamos que compete à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência o monitoramento dos serviços habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e caso não haja manifestação por parte desta Secretaria de Saúde no prazo solicitado ou sejam identificadas irregularidades relativas ao funcionamento do estabelecimento, ficará à cargo dessa Coordenação-Geral a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive no que concerne à

suspensão dos recursos de custeio repassado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada do Fundo Estadual, bem como a desabilitação, caso se aplique.

9. Salientamos ainda que cabe ao Gestor local:

a) Atualizar o SCNES com os Códigos de Classificação dispostos na Portaria SAS/MS Nº 971, de 13 de setembro de 2012 e Portaria SAS/MS Nº 492, de 30 de abril de 2013, bem como manter os dados dos profissionais, carga horária de trabalho e equipamentos atualizados;

b) Registrar a produção no Sistema de Informações Ambulatoriais nas modalidades as quais foi habilitado, conforme orientações da Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 e outras normativa correlatas, estando sujeito à suspensão do recurso de custeio bem como a respectiva desabilitação, caso não ocorra o devido registro.

10. Destacamos que a resposta ao Ofício Nº 144/2021/CGSPD/DAET/SAES/MS deverá ser realizada via Ofício assinado pelo Gestor, a ser encaminhado digitalmente ao e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br para as providências por parte desta Coordenação, impreterivelmente até o prazo informado.

11. Adicionalmente, diante do contexto do Coronavírus (COVID-19), sugerimos consultar as publicações do Ministério da Saúde e atualizações relativas às ações para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, voltadas aos Gestores, Profissionais de Saúde e população em geral que estão disponíveis no Portal Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/>), bem como atentar para as recomendações expostas no documento "*Orientações para serviços e ações de reabilitação no contexto da pandemia da covid-19: Centros Especializados em Reabilitação, Serviços de Reabilitação e Oficinas Ortopédicas*" (0019613227).

12. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e demais esclarecimentos pelo e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou telefone (61)3315-6239/6236.

Atenciosamente,

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 18/03/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 19/03/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Handwritten signatures and initials in blue ink.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0019602521 e o código CRC 3C69D32C.

Referência: Processo nº 25000.096166/2020-04

SEI nº 0019602521

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

2 Hg 4 8



PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

Este Plano de Trabalho do CER III Lapa para complementação de custeio para o período de maio e junho / 2021 e considerou:

- Dimensionamento de RH: Inclusão de 0,5 Ortopedista (12h), 1 Fisiatra (12h), 1 Otorrinolaringologista (12h) e 1 Neurologista (12h), bem como, 2 Assistentes Sociais (30h).
- Dissídio Projetado Maio/2021: 5,5% (Sinsaúde, Sindicomunitário e Sindicatos dos Fisioterapeutas).

São Paulo, 09 de abril de 2021.

Dra Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima
Superintendente

Vanilda Moreira S. Silva
Assessor Técnico

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

	mai/21	jun/21	VALOR TOTAL (R\$)
CER LAPA III + APD (Inclusões RH)-CER+APD	39.742,08	39.742,08	79.484,16
TOTAL	39.742,08	39.742,08	79.484,16

São Paulo, 09 de abril de 2021.



Dia Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima
Superintendente



Vanilda Moreira S. Silva
Assessor Técnico



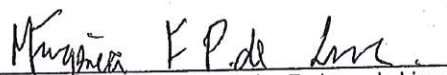


Associação
Saúde da
Família

PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE:	CER LAPA III + APD (Inclusões RH)		
SERVIÇO:	CER+APD		
DESCRIÇÃO	mai/21	jun/21	VALOR TOTAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	39.742,08	39.742,08	79.484,16
01.01 - Remuneração de Pessoal	31.104,56	31.104,56	62.209,12
01.02 - Benefícios	2.395,30	2.395,30	4.790,60
01.03 - Encargos e Contribuições	3.083,67	3.083,67	6.167,33
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	3.158,56	3.158,56	6.317,12
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.03 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.04 - Material de Escritório	-	-	-
02.05 - Combustíveis	-	-	-
02.06 - Material de Limpeza	-	-	-
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.08 - Alimentícios	-	-	-
02.09 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	-	-	-
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	-	-	-
02.13 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.99 Outros materiais de consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-	-
04.07 - SMD	-	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.09 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	-	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.15 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	-	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
04.19 - Locação de Imóveis	-	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-
04.22 - Água	-	-	-
04.23 - Energia	-	-	-
04.24 - Telefonia	-	-	-
04.25 - Gás	-	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	-	-	-
06. Obra	-	-	-
06.01 - Reforma	-	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
07. Equipamentos	-	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-	-
TOTAL - CER LAPA III + APD (Inclusões RH) - CER+APD	39.742,08	39.742,08	79.484,16

São Paulo, 09 de abril de 2021.


Dra Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima
Superintendente


Vanilda Moreira S. Silva
Assessor Técnico

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH					
Unidade	Categoria profissional/Cargo	Carga Horária	Tótal Necessário/ Completo	Soma de Quantidade PMSP	Ass
CER LAPA III + APD (Inclusões RH) a	Assistente Social	30 Horas	2	0	2
	Médico Plantonista : 1 Ortopedista (6h) 1 Fisiatra (12h) 1 Otorrinolaringologista (12h) 1 Neurologista (12)	12 Horas	3,5	0	3,5
	Total Geral		5,5	0	5,5

My

TH

My

TH

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

Equipe Mínima		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal Em Horas
Assistente Social	2	30 Horas
Médico Neurologista	1	Plantão 12 Horas
Médico Ortopedista	1	Plantão 06 horas
Médico Fisiatra	1	Plantão 12 Horas
Médico Otorrinolaringologista	1	Plantão 12 Horas

*As metas de produção dos profissionais são referentes aos meses de maio e junho de 2021.

Handwritten signatures and initials:
R
Mig
d

